

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Preeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	18/10/2019	1.518,50
TOTAL REPASSE		1.518,50

Alto Paraiso, 22 de Outubro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.202.181/0001-28
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☐ - CEP 87560-000
 ALTO PIQUIRI - Paraná
 www.cmapiquiri.pr.gov.br - camapi@hotmail.com
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019
 SÚMULA: Outorga Titulo de Cidadão Honorário ao Senhor NELSON RODRIGUES BARBOSA e das outras providências.
 Autor: Vereador/Presidente - MILTON APARECIDO DOS SANTOS
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
 Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, outorga ao Ilustríssimo Senhor NELSON RODRIGUES BARBOSA, ex-prefeito do município de Alto Piquiri o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTO PIQUIRI", em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.
 Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.
 MILTON AP. DOS SANTOS
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.202.181/0001-28
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☐ - CEP 87560-000
 ALTO PIQUIRI - Paraná
 www.cmapiquiri.pr.gov.br - camapi@hotmail.com
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019
 SÚMULA: Outorga Titulo de Cidadão Honorário ao Senhor LUIZ RUARO e das outras providências.
 Autor: Vereador/Presidente - MILTON APARECIDO DOS SANTOS
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
 Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, outorga ao Ilustríssimo Senhor LUIZ RUARO, ex-prefeito do município de Alto Piquiri o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTO PIQUIRI", em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.
 Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.
 MILTON AP. DOS SANTOS
 Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR
 Rua Getúlio Vargas, 1152 centro - fone (44)3656-1544
 Lei Municipal nº 401/2017
 Alto Piquiri - Paraná
 Resolução nº 016/2019
 SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE CARÁTER PERMANENTE E TRANSITÓRIO, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÃO NO CUMPRIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS.
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Alto Piquiri-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 401/2017 de 28 de novembro de 2017 e considerando a deliberação em reunião ordinária desta comissão no dia 08 de outubro de 2019, as 14h30min na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Art. 1º - Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades, programas e serviços de assistência social do município de Alto Piquiri - PR, com as seguintes representações:
 Jaime da Silva Flores D'ávila
 Fabiana Vieira de Magalhães
 Josimar Sanches Iliário
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 003/2019 deste conselho.
 Alto Piquiri-PR, 08 de Outubro de 2019.
 Larissa Lins de Oliveira
 Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.130/2019, decorrente de Pregão nº 32/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas de sinalização nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos para atender a todas as secretarias do município.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87560000, representado pelo Prefeito Municipal de SR. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.182.044/0001-76, com sede no endereço RUA LUIZ BETTI, 126, CENTRO, JARDIM MARISSOL LONDINA-PR, neste ato representada por **PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4096736-7, portador do CPF sob nº 537.904.219-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 e § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 4.640,77 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), passando o valor global do contrato ser R\$ 23.673,92 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Fica o objeto do presente contrato em mais 25%, tendo em vista que não há mais saldo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de outubro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ:321.820.440-00176
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA RG:4096736-7 CPF:537.904.219-87 REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR
 RESOLUÇÃO 021/2019
 SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE CARÁTER PERMANENTE E TRANSITÓRIO, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÃO DO CMCOA NO CUMPRIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 237/215 de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária desta comissão no dia 08 de outubro de 2019, as 14h30min na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Art. 1º - Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização das entidades, programas e serviços voltados a Criança e ao Adolescente do município de Alto Piquiri - PR, com as seguintes representações:
 Larissa Lins de Oliveira
 Márciene Bezerra Eulfausino da Silva
 Shirley Durães da Costa Santos
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
 Alto Piquiri-PR, 08 de outubro de 2019.
 Sandra Regina Gonçalves
 Presidente do CMCOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 EMENDADO CONTRATO125/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e E CANDIDO & CIA.LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as secretarias do município.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PRECATÓRIO Nº 28/2019
 DOTAÇÃO:
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
 MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123611400.2011 339030 103 42.693.22 144 Educ. Cul e Esp.
 MATERIAL DE CONSUMO 10.001.154221300.2009 339030 1000 78.779.00 258 Serv. P. e Rodov.
 MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2003 339030 1000 16.429.34 13 Administração
 MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082441501.2064 339030 1000 13.708.96 217 Ass. Social
 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 50.165.22 82 Saúde
 Total 201.775,77
 R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e E CANDIDO & CIA.LTDA. Data: 14 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 TERMO DE APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2018. CONTRATO: 117/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 31 de Agosto de 2018, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01 e 03 do referido Pregão conforme segue:
 ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR AJUSTADO
 01 DIESEL COMUM 3,36 3,46
 04 ETANOL 2,89 2,91
 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrido pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
 Cafetal do Sul, 15 de outubro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Município de Cafetal do Sul
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 325/2019
 DATA: 22/10/2019
 SÚMULA: Normas Fiscais de Contrato de Empresas.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1º - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG nº 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 194/2019 Empresa: ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP.
 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 TERMO DE APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018. CONTRATO: 117/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 30 de Abril de 2019, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:
 ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
 01 DIESEL S10 3,38 3,62
 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrido pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
 Cafetal do Sul, 15 de Outubro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Município de Cafetal do Sul
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 110-A/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA MORENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
 RESOLVE:
 Art. 1º - PRORROGAR até 31 de dezembro de 2019, o prazo da Portaria nº 054/2018, de 13 de março de 2018, que nomeou a Servidora JULIANA MORENA, inscrita no CNJRG sob nº 9.120.900-3 SSP/PR e CPF sob nº 047.504.349-30 para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 PORTARIA N° 116/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
 RESOLVE:
 Art. 1º - PRORROGAR até 02 de abril de 2020, o prazo da Portaria nº 074/2018, de 28 de março de 2018, que nomeou o Servidor FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CNJRG sob nº 9.120.900-3 SSP/PR e CPF sob nº 047.504.349-30 para o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 do mês de setembro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 PORTARIA N° 117/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EXPEDITO DE SOUZA FILHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
 RESOLVE:
 Art. 1º - PRORROGAR até 02 de abril de 2020, o prazo da Portaria nº 075/2018, de 28 de março de 2018, que nomeou o Servidor EXPEDITO DE SOUZA FILHO, inscrito no CNJRG sob nº 9.789.100-1 SSP/PR e CPF sob nº 052.741.609-644, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 do mês de setembro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 PORTARIA N° 122/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
 SÚMULA: EXONERAR ELIZABETH DANTAS TENCA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 138/2019, nesta data,
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora ELIZABETH DANTAS TENCA, inscrita no CNJRG sob nº 6.997.398-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.752.669-78, do Cargo de provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17/10/2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 PORTARIA N° 121/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
 SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR JOSÉ SANTANA.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 058/2019,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 18/10/2019 a 14/11/2019, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 a 04/07/2019, ao Servidor VALDIR JOSÉ SANTANA, inscrito no CNJRG sob nº 10.507.874-3 SSP/PR e CPF sob nº 272.936.348-38, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de VIGILANTE, no cargo de cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E COORD. DE PROGRAMAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA M & M O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.182.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.966.816/0003-61 e cadastrado pela Inscrição Estadual nº 905.35923-14 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Andorinha-do-rio, 36, Lot. 133A/ABC, Anexo B, Pq. Industrial III, endereço eletrônico: mmonus@hotmail.com, telefone/fax nº (45) 3276-2899, no Município de Arapongas - PR, CEP: 85.802-370, neste momento representada pelo Sr. WALLINSON DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.065.053-1 SSP/SP e inscrito pelo CPF nº 006.981.079-69, residente e domiciliado na Rua Eua Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, no Município de Açupora - PR, CEP: 85.802-370, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços de recatulação de pneus agrícolas e rodoviários utilizados em veículos pertencentes à frota deste Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
 Além do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob nº 051/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 01 de Junho de 2020.
 CLÁUSULA 3ª SEGUNDA
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Junho de 2017.
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
 Cidade Gaúcha - PR, 30 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 156/2019
 Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e dá outras providências.
 Art. 1º - Fica instituído o Ponto Facultativo no Município de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
 Considerando o disposto do art. 236 da Lei Federal nº 8.112/90 que institui dia 28 de outubro, como data comemorativa à lúvia aos servidores públicos.
 Considerando, que é comum dentro outros órgãos da administração pública, aderirem a comemoração;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 28 de Outubro de 2019, 2º. feira, em todas as repartições públicas municipais;
 Parágrafo Único - O disposto no "Caput" deste artigo não se aplica aos Serviços Essenciais e Serviços Públicos, arrolados no Art. 10 da Lei 7.783/69, que por sua natureza não permite paralização, devendo obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.
 Art. 3º - Os servidores devem retornar às atividades normalmente no dia 28 de Outubro de 2019.
 Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 157/2019
 Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2326/2018 e das Outras Providências.
 ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2326/2018 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2018, no montante de R\$ 147.377,46 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão 09 SEC. IND. COM. AGR. PEC. M. A. REC. E MIA.
 Função 09.03 DIV. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMP. PÚBLICA
 Fl. Fc 257521266206-1 Manutenção da iluminação pública
 1949 31.390.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 147.377,46
 Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018 de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal 2326/2018.
 Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para lês créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2326/2018.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Comarca de Guaírá - Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Email: oficioimoveis.guaira@ma.gov.br
 Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 - FONE: (44) 3642 - 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
 TITULAR DESIGNADA
 CPF: 029.243.599-10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Márcia Regina Centenaro Costa, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaírá/PR, na forma do contido na Lei Federal nº. 6.015/1973 e no Provimento nº. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Protocolo: 90.043 de 25/09/2019.
 Notificado: O Espólio de Isidoro Bacoviz.
 Notificante: Waldemar Mayer.
 Assunto: Usucapião Extrajudicial Extraordinária.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guaírá/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guaírá/PR.
 FAZ SABER, trata-se de procedimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA**, envolvendo o imóvel matriculado neste Registro de Imóveis de Guaírá/PR sob nº 1.249, denominado Lote Urbano nº. 11, da Quadra nº. 01, situada no "Novo Lotameento" Urbano da Prefeitura Municipal de Guaírá/PR, com área de 645,00m², 655,20m², com base no contido na Lei Federal nº. 6.015/1973 e no Provimento nº. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.
 Tendo em vista que o notificado é titular do imóvel confrontante denominado Lote urbano nº. 10, da Quadra 01 do Novo Lotameento da Prefeitura Municipal de Guaírá, neste Registro de Imóveis e não avendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no período de Usucapião Extrajudicial Extraordinária do imóvel constante da Matricula nº 1.249, bem como no termo e no memorial descritivo apresentados, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, nas plantas do § 13, do artigo 216-A, do Art. 6º, inciso I, § 1º, para manifestar, no prazo legal, interpretado o silêncio do notificado com concordância.

O pedido de Usucapião Extrajudicial foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e pedido de notificados.
 Guaírá/PR, 30 de setembro de 2019. *Márcia Regina Centenaro* Márcia Regina Centenaro, Titular Designada.

A BATERAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA, torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Instalação para RECICLAGEM DE BATERIAS INSERVIDAS E INDICAÇÃO SECUNDARIA DE CHUMBO com validade de 13/02/2020 a ser implantadas nos Lotes M e N e 1 Gleba B, no Núcleo Cruzeiro, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 Entidade mantenedora de Etec. Pe. José Pascoalbastos-Ed. Inf. Ens. Fund.-Modal. Ed. Especial.
 Autorização de Funcionamento da SEED-Res. Nº 4408 de 18/10/11.
 Registro da Federação Nacional das APAES Nº 61 de 31/07/87.
 Rua Katsuo Nakata, nº 1901-Fone Fax(44)3652-1533-Cx. Postal 94-cep 87560-000-Itoporã-PR.
 CNPJ Nº 77.871.135/0001-57 - e-mail: apae@apaeonline.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IPORÃ-PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iporã, com sede em Iporã, Estado do Paraná, situada a Rua Katsuo Nakata, 1901 - Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. ROBERTO SÉRGIO BONCHOSKI, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para o Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 29 DE NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades de 2018.
- 2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2018, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Iporã, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da APAE de Iporã.
- 4- A inscrições das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará entre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das APAE)
- 5- Somente poderão integrar as chapas, os associados especiais que comprovem a maioria e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAes)
- 6- É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAes)
- 7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h00min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAes).

Iporã-PR, 16 de Outubro de 2019.

Roberto Sérgio Bonchoski
 ROBERTO SÉRGIO BONCHOSKI
 PRESIDENTE DA APAE

PREFE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.651.472,06	6.290.617,63	PASSIVO CIRCULANTE	2.882.302,87	2.390.178,38
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.492.232,73	2.770.560,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	270.759,98	179.219,50
Créditos a Curto Prazo	1.869.203,03	1.735.539,32	Empréstimos e Financiamentos	155.296,32	0,00
Créditos Tributários a Receber	431.296,55	298.211,03	Fornecedores e Contas a Pagar	1.913.574,38	1.730.353,24
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	667,82
Crédito de Transferências a Receber	402.368,34	402.368,34	Obrigações de Reparação e Outros Entes	45.459,23	45.459,24
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.035.538,14	1.035.538,14	Demais Obrigações a Curto Prazo	497.212,96	434.478,58
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	421,81	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.163.849,37	1.077.050,42
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.345.804,33	926.127,47	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.939.534,72	848.050,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	915.745,34	851.705,39	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	77.601,39	109.145,92
VPD Pagas Antecipadamente	28.486,62	3.684,07	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	80.900.003,78	75.367.226,34	Demais Obrigações a Longo Prazo	146.713,29	119.854,24
Ativo Realizável a Longo Prazo	955.889,75	677.561,74	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	952.904,76	673.668,75	TOTAL DO PASSIVO	5.046.152,24	3.467.228,80
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	13.063,59	13.063,59			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	348.112,33	348.112,33			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	589.348,85	310.648,41			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	2.379,99	2.044,42			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	2.984,99	3.692,99			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	13.485,85	7.091,93			
Participações Permanentes	13.485,85	7.091,93			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	13.485,85	7.091,93			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	79.930.628,18	74.682.572,67			
Bens Móveis	7.260.537,23	6.968.094,28			
Bens Imóveis	72.670.090,95	67.714.478,39			

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	2.555.213,43	3.029.925,80
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	90.551.475,83	81.657.843,97	TOTAL	2.555.213,43	3.029.925,80

Nota explicativa:
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
O acesso ao valor do ativo circulante, se deu em razão dos diversos recursos financeiros de convênios em conta em contrapartida o passivo circulante e o não circulante, foram acessados tendo em vista operação de crédito

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
Contador
CRC-PR 88.881/O-9

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.208.110/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 174/2019 de 22/10/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outorga provisória.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno do Município de Douradina, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **RS 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar:	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
10.000.00.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.00.0000.0.000
10.001.00.0000.0.000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	10.001.00.0000.0.000
10.001.30.9011.2.862	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - USUÁRIO CORNÉLI	10.001.30.9011.2.862
681 - 3.130.14.000	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
682 - 3.130.12.000	01000 MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
	Total Suplementar:	16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º o servidor como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000.00.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000.00.0000.0.000
10.001.00.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.001.00.0000.0.000
10.001.30.9011.2.862	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - USUÁRIO CORNÉLI	16.000,00
454 - 3.130.10.000	01000 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	Total Redução:	16.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA - Estado em 22 de outubro de 2019.

JOÃO ROGER SONSAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 326/2019
DATA: 22/10/2019
SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG nº 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 195/2019 Empresa: ACCUA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 068/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima - PR.

RESOLVE:

Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 28 de Outubro de 2019, em decorrência do dia do Servidor Público.

Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará a normalidade no dia 29 de Outubro de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 457/2019
DATA: 22/10/2019
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 446/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaiara, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e considerando o memorando nº 01/2019.

RESOLVE:

1º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 446/2019 de 10.10.2019, concernente às férias da Servidora Pública Municipal Sra. Denise Maria Pinto Vieira, portadora da CI RG nº 7.610.244-9 - SES/PIPR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 01/11/2019 a 30/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11.10.2019 - edição nº 1862 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 11681 de 11.10.2019 - página C 2 - caderno de publicações legais.

2º - Que o Diretor de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 446/2019.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 035/2019
PROCESSO Nº 134/2019
MUNICÍPIO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA JOSÉ BALAN, LOCALIZADA NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA, CONTRATADE: HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP
CNPJ nº 02.029.925/0001-60
VALOR MÁXIMO: R\$ 6.499,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235/2019
SUMULA: dispõe sobre a reconstrução do Conselho de Desenvolvimento Municipal, criado pela Lei Complementar nº 039/2011 que trata do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Ivaté e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando os termos do artigo 54 e seguintes da Lei Complementar nº 039/2011; Considerando a redação dada pela Lei Complementar nº 048, de 04 de agosto de 2011;

R E S O L V E:

Reconstituir o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 048/2011 que alterou o artigo 55 da Lei Complementar nº 039/2011, para atuar no período de 17 de Outubro de 2019 à 17 de Outubro de 2020, pelos membros a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Anderson Fernandes Gomes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
Sérgio Jacinto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Edson José Caberim

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Miguel Alves da Silva

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVATÉ
João Paulo Neves

REPRESENTANTE DAS VILAS RURAIS
João Maritins de Moura

REPRESENTANTE DA EMATER
Francimar Nicolau da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Gomes Cassaro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Silvana dos Santos Fonseca

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO INDUSTRIAL
Clayton Patrão

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Fabiano José dos Santos

Art. 2º - Abster-se membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento as competências previstas na Lei Complementar nº 039/2011

Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, não cabendo portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 4º - Esta portaria cancela a portaria nº 382/2017 datada de 21 de Agosto de 2017.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Outubro de 2019

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235/2019
SUMULA: dispõe sobre a constituição de Comissão de servidores responsáveis pela fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material fidejussivo doado pelo Departamento de Estradas e Rodagem - DER, do Município de Ivaté e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, a Lei Complementar nº 039/2011, considerando o disposto no art. 2º da Portaria 085/2019 do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER/PR, órgão vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Logística do estado do Paraná

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAS DOADOS POR ENTIDADE ESTADUAL, nos termos da Portaria nº 085/2019 supra citada, objetivando a fiscalização e acompanhamento da aplicação do material a ser recebido por este estado, assumindo a responsabilidade pelo encaminhamento de relatórios fotográficos ao DER/PR, atendendo os interesses sociais previsto no artigo, que será composta pelos seguintes membros:

Anderson Fernandes Gomes
CPF: 051.028.459/90

Jhenifer Santiago Rossi
CPF: 097.493.389-95

Aquino Cesar Góes
CPF: 858.672.689-34

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Através do presente fica as empresas CONSTRUTORA FRADAM LTDA - ME, CNPJ: 14.422.038/0001-54 e VALDIR DE SAUDADE - ME, CNPJ: 19.845.181/0001-85 ficam intimadas a apresentar no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contra razões ao recurso interposto pela empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 129.907/0001-31 na Tomada de Preços - Nº 005/2019, Processo: 119/2019, cujo objeto trata da contratação de empresa para construção de um edifício destinado à assistência social - CRAS, no município de Ivaté/PR por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.

Considera-se o início da contagem do prazo a data de publicação desta intimação. Todos os documentos relacionados ao processo estão disponíveis no portal da Transparência do município de Ivaté, endereço: http://transparencia.ivate.pr.gov.br/2019/portaltransparencia/licitacoes.

Ivaté, 22 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 197/2019
REF: PREGÃO, 072/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
CNPJ: 06.354.779/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.735,68 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Jorge Ferreira, 483 - CEP: 87.570.000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2019
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido em Sessão Plenária Ordinária no dia 22 de Outubro de 2019, para análise e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo da Pessoa com Deficiência III.

DE CONFORMIDADE: Que determina a Lei Municipal 660/2009 de 24 de Junho de 2009 e a Lei Municipal 877/2014 de 18 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão Plenária a Prestação de Contas do Incentivo da Pessoa com Deficiência III, recursos expressos pelo FEAS/SMAS, no período de Janeiro a 30 de Junho 2019, tendo neste período ficado o saldo em conta de R\$ 242.584,57 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), não sendo efetuada despesas no referido período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no diário oficial do município.

Francisco Alves, Pr., aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Divulgar e Agacirada Furtoso
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 210/2019
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de levantamento topográfico, cadastramento ambiental, projeto de barragem e projeto complementares para implantação de lago bem como o acompanhamento da tramitação das análises junto aos órgãos competentes.

DO VALOR: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de outubro de 2020.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 53/2019.

Prefeito Municipal
Contratante
GISELE ZANELA
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE BOLSISTAS PARA TUTORIA PRESENCIAL Nº 002/2019

NOME: MARSANGELA ISABEL W. HALABURA RG. 5.403.464-4

BOLSISTA: TUTORIA (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO)

VALOR DA BOLSIA: R\$ 700,00

DATA DE ADMISSÃO: 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 607 de 22 de outubro de 2019
SUMULA: Designa a servidora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, para emissão de GTA - Guia de Trabalho Ambiental, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designada a servidora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.138.550-4, CPF nº 961.855.749-34, para emissão de GTA - Guia de Trabalho Ambiental, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de outubro de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 603/2019
Exonera a pedido MARCIA VIGARANI, do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o requerimento protocolado com o nº 1971, em 21 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARCIA VIGARANI, matrícula nº 2403-1, do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 21 de Outubro de 2019 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 22 de Outubro de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito

MDB de ALTO PIQUIRI-PR
Movimento Democrático Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro - MDB, no Município de Alto Piquiri-PR, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 24 de outubro de 2019, com início às 17:00 horas, na dependência da Câmara Municipal de Vereadores, situada na rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 2131 - centro, nesta cidade de Alto Piquiri - PR.

ORDEM DO DIA

a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretor Municipal de Alto Piquiri-PR, que será constituído de 25 Membros e de 10 Suplentes;

b) Eleição, por voto direto e secreto, de 01 Delegado e respectivo Suplente à Convenção Estadual;

c) Eleição, por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;

d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretorio Municipal eleito, imediatamente após a Convenção, ou nos 05 dias subsequentes.

Alto Piquiri-PR, 21 de outubro de 2019

JOSÉ NELSON CABRAL
Presidente do Diretorio Municipal do MDB de Alto Piquiri-PR-PR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMBIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP: 87.503-030 FONE: (41) 3633-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviços nº 083/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: KORPO CLINICA S/S LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes da Tabela Cisa.

Valor: Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 15 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2020.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 068/2019

Contrato de prestação de serviços nº 085/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: KORPO CLINICA S/S LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, que serão pagos com valores constantes da Tabela Cisa e Tabela SUS.
Valor: Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 15 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2020.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 068/2019.
Umuarama, 22 de outubro de 2019.
NILSON MANUÇA
Coordenador

MUNICÍPIO DE GUAIARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 451/2019
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 186/2019 - MUNICÍPIO DE GUAIARA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 186/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras monoblock em plástico vazado PEAD - Polietileno de Alta Densidade, as quais deverão ser instaladas, em prédios, praças e logradouros públicos deste Município. A empresa:

SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.248.0001-64, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 34.840,56 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 15 de outubro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Jorge Ferreira, 483 - CEP: 87.570.000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2019
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido em Sessão Plenária Ordinária no dia 22 de Outubro de 2019, para

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 746/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2019, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e o Cronograma de Desempenho mensal, com recursos Próprios e da Itaipu Binacional e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, APROVOU E EU, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica na estrada de Erilândia, com Recursos Próprios e de Convênio com a Itaipu Binacional, nas seguintes classificações orçamentárias:

11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 - Coordenação Geral - SIMVO
11.001.26 - Transporte
11.001.26.782 - Transporte Rodoviário
11.001.26.782.1950 - Gestão Municipal de Transporte
11.001.26.782.1950.2.022 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.51.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte: 45000 - CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - Livres 60.000,00
Fonte: 1501 - Receita de Alienação de Ativos 300.000,00
Fonte: 45000 - CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL 300.000,00
TOTAL GERAL 660.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação por Tendência, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

Anulação de dotação
11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade - 11.001.18.541.1650.3.067 - Ações do Programa Itaipu Sustentável
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 300.000,00
Fonte: 45000 - CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL 300.000,00
11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade - 11.001.26.782.1950.2.022 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
308 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - Livres 60.000,00
Fonte: 1501 - Receita de Alienação de Ativos 300.000,00
Fonte: 45000 - CONVENIO ITAIPU SUSTENTAVEL 300.000,00
TOTAL GERAL 660.000,00

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/10/2019 (onze de outubro de dois mil e dezenove) a 11/10/2020 (onze de outubro de dois mil e vinte).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As alterações orçamentárias de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos, podendo para tanto serem utilizados valores parciais, por consequente será editados tantos decretos quantos forem necessários, de acordo com a necessidade que cada caso requerer.

Art. 6º - As alterações orçamentárias de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos, podendo para tanto serem utilizados valores parciais, por consequente será editados tantos decretos quantos forem necessários, de acordo com a necessidade que cada caso requerer.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 131/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE NOVEMBRO DE 2019

HORARIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações

OBJETO DO EXERCÍCIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CRUJO, em parte do trecho da Estrada Xuxa do município de Francisco Alves, Paraná, proveniente do convênio nº 4500050378 entre a Itaipu Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.

TOMADA DE PREÇOS Nº 131/2019

TIPUS INFORMACIONAIS: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacao@pmfai.com.br, ou pelo endereço eletrônico: www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá desear por escrito na divisão de licitação e cadastro que obtive os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (41)3843-4333.

Francisco Alves - Pr. 21 de Outubro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, celebrar o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP.

Por este instrumento de contrato em vigor o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/mf sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALIRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.105.725/0001-82, situada à Rua Francisca Pereira da Silva, nº 745, Bairro Empresarial Centro Luiz Antonio Turilli, CEP: 19400-000, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador do RG nº 38.927.012-9, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Manoel de Mello, nº 100, Bairro Vila Venâncio, Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão nº 07/2018 e Processo nº 103/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/10/2019 (onze de outubro de dois mil e dezenove) a 11/10/2020 (onze de outubro de dois mil e vinte).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original nº 112/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas:

FRANCISCO ALVES - PR. 10 DE OUTUBRO DE 2019.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP
Contratada
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA CPF: 066.655.529-00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARIZEM FONE: (41) 3823-2728
www.cisamarios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ANDREIA PASSAGLIA NOVAS NUTRICO-ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Nutrição, com atendimento no município de Ivaté - PR, conforme edital de chamamento público nº 001/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 069/2019, anexo. Em 14 de outubro de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84

Objeto do Contrato: Execução de obras de reforma e ampliação do Centro Odontológico de Guaira, situado à Rua Professor Galvão, 516, Centro, Cidade de Guaira-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2019, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará a contratada o valor total adicional de R\$ 47.433,94 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao percentual de 24,75% do valor total contratado, que é de R\$ 191.657,49 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). O valor total final do aditivo, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 239.091,43 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Guaira, Paraná, 22 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 200/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e roupa de cama a serem utilizados nas dependências das Escolas e Cmeis desse município. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Data de Abertura: às 08h30min de dia 07 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 22 de outubro de 2019.

AILDO MORAIS PERAZOLI/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 456/2019
Data: 22.10.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 456/2019
Data: 22.10.2019

Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica transferida de lotação servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 126/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camiseta, calça) Serviços Sociais, Serviços Rodoviários, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Pública, Secretaria de Educação (rede municipal de educação), deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 26/2019

DATA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2019

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO

MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2003 339030 1000 6.188.17 13 Administração

MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123611400.2011 339030 1003 13.108.67 144 Educacão, Cul e Esp.

MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 9.151.33 82 Saúde

MATERIAL DE CONSUMO 08.002.084211501.2064 339030 1000 6.183.33 217 Ass. Social

TOTAL R\$ 37.899,50

RS 38.235,00 (trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais)

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP. Data: 16 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 139/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 03.105.725/0001-82, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mito Amiz, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, e a empresa SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede a Avenida Oliveira Salazar, 5565, Zona III, CEP-87.502-070 CNPJ: 03.407.438/0001-98, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO CORSO DALBEN brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.017.216-2 SSP/PR CPF nº 019.057.939-01 denominada CONTRATADA.

Art. 1º - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, necessária e indispensável em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 90/2018, Pregão Presencial nº 60/2018.

Art. 2º - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, e da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Fica acrescido 25% por cento do valor contratual, o valor de R\$ 33.911,97 (trinta e três mil novecentos e onze reais e noventa e sete centavos)."
"CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
Fica prorrogado a continua, fica prorrogado o respectivo contrato de 14 de outubro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020."
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas:
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Glicerio Dias de Araujo
CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87590-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1208/2019 de 22/10/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro é consagrado ao "Servidor Público";

CONSIDERANDO melhor organização para os serviços da Administração Municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo dia 28 de Outubro de 2019 (segunda-feira), em virtude da Comemoração do "Dia do Servidor Público", nas Repartições Públicas Municipais de Alto Piquiri.

§ 1º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os setores tidos como essenciais, tais como:

I - Serviços prestados na área de Saúde;

II - Serviços prestados na Limpeza Urbana;

§ 2º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 1º deste artigo poderão elaborar escalas de serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 22 de Outubro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, celebrar o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa INDUSTRIAL E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP.

Por este instrumento de contrato em vigor o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/mf sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALIRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa F. M. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.104.845/0001-20, a filial situada à Rodovia PR-128, KM 01 SALA 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 83.384-370, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO MALDANER, portador do RG nº 13C/3.712.866 SSP/SC, CPF nº 041.523.33-18, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão nº 07/2018 e Processo nº 103/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/10/2019 (onze de outubro de dois mil e dezenove) a 11/10/2020 (onze de outubro de dois mil e vinte).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original nº 112/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas:

FRANCISCO ALVES - PR. 10 DE OUTUBRO DE 2019.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
INDUSTRIAL E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
Contratada
EDUARDO MALDANER
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, celebrar o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa INDUSTRIAL E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP.

Por este instrumento de contrato em vigor o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/mf sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALIRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa INDUSTRIAL E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.104.845/0001-20, a filial situada à Rodovia PR-128, KM 01 SALA 01, Jardim Porto Alegre, CEP: 83.384-370, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARIO ANTONIO TOZZI, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SC, CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão nº 07/2018 e Processo nº 103/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/10/2019 (onze de outubro de dois mil e dezenove) a 11/10/2020 (onze de outubro de dois mil e vinte).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original nº 114/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas:

FRANCISCO ALVES - PR. 10 DE OUTUBRO DE 2019.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
INDUSTRIAL E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
Contratada
MARIO ANTONIO TOZZI
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 123 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando, que a Senhora SILVANA MARCELINO GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora de Cédula Identificada nº 8.850.0154 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 01/10/2019 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 7520/77.

Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/10/2019 encerrando-se em 28/03/2020.

Art. 1º - Fica autorizada a formalizar o devido comparecimento, retroagindo seu efeito para o dia 01/10/2019.

Edição da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro ano de dois mil e dezoito.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 137/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 03.105.725/0001-82, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mito Amiz, nesta cidade de Cafetal do Sul-PR, e a empresa S O S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede a Avenida Portinari, nº 100, Bairro Vila Venâncio, Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO brasileiro, Divorçado, empresário, portador do RG nº 087.736-4 SSP/PR CPF nº 051.529.499-38, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, Rua Olinda 2806, casa 04, Bloco C, Jardim cidade Alta, Umuarama - PR. CEP: 87.503-502, denominada CONTRATADA.

Art. 1º - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 90/2018, Pregão Presencial nº 50/2018.

Art. 2º - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, e da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Fica acrescido 25% por cento do valor contratual, o valor de R\$ 34.006,50 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)."
"CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
Fica prorrogado a continua, fica prorrogado o respectivo contrato de 14 de Outubro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020."
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas:
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Glicerio Dias de Araujo
CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTERNA do Paraná

Externa o pedido ELIZANETI MORELLI VITAL, do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o requerimento protocolado com o nº 1987, em 09 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ELIZANETI MORELLI VITAL, matrícula nº 21423-0, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada em PÉROLA - PR, passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 22 de Outubro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 605/2019
Revoga Portaria nº 285/2019 da servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 285, datada de 17 de Abril de 2019, a partir de 23 de Outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 22 de Outubro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 606/2019
Externa o pedido IGOR DODO FERMINO, do cargo de Professor de Educação Infantil - PPS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o requerimento protocolado com o nº 1987, em 22 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o pedido IGOR DODO FERMINO, matrícula nº 2396-5, do cargo de Professor de Educação Infantil - PPS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de Outubro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 131/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 26.228.587/0001-84

Objeto do Contrato: Execução de obras de reforma e ampliação do Centro Odontológico de Guaira, situado à Rua Professor Galvão, 516, Centro, Cidade de Guaira-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de outubro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Guaira, Paraná, 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2019

Pregão Presencial nº 180/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TRUCKVEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 04.088.254/0001-64

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (peças) e execução de serviços de manutenção de veículos, materiais e prestação de projeto Recicla Guaira para o Aterramento 926370500, Chassi 9BW3782787R721208, Patrimônio nº 19929, recentemente transferido para frota pertencente a Prefeitura de Guaira, Paraná.

Valor Total: R\$ 144.840,56 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2019 e término em 14 de outubro de 2020.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2019.

Foro: Guaira - Paraná
Guaira, Paraná, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2019

Pregão Presencial nº 186/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SULCAMARO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 72.098.312/0001-90

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras monobloco em plástico vedado PEAD - Polietileno de Alta Densidade, as quais deverão ser instaladas, em preçoso, praças e logradouros públicos deste município.

Valor Total: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2020.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2019.

Foro: Guaira - Paraná
Guaira, Paraná, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2019

Pregão Presencial nº 186/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SULCAMARO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 72.098.312/0001-90

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras monobloco em plástico vedado PEAD - Polietileno de Alta Densidade, as quais deverão ser instaladas, em preçoso, praças e logradouros públicos deste município.

Valor Total: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Publicações legais



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CEBENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.

O **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA**, associação pública de direito público, com sede à Rua Cláudio Peres, nº 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador do RG: nº 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marconi Pereira dos Santos, nº 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CEBENTE**, e **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O CEBENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO PE DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRACÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREIO DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRACÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RE E BAFAROS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC02211N0000082, ANO/MODELO 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado de 30 (trinta) dias, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.

I - O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao Município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS.

I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.

II - As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizaram o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - Zelar pela integridade do bem, a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;

II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;

III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e beneficiários realizados pelo equipamento, para envio ao Prefeito Municipal, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEBENTE**;

IV - Permitir a **CEBENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);

V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(s) cedido(s), ressarcir a **CEBENTE** pelo prejuízo causado, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;

VI - Arcar com as despesas previstas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(s) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII - Não dipor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

VIII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolvido também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;

IX - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;

X - A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilômetros dos serviços prestados, para que a cedente registre em banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;

XI - Também a cessionária é obrigada a apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;

XII - A cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.

XIII - Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS.

Constituem Direitos da Cessionária:

I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente o fim a que ele se destina;

II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins a que se almeja;

III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS.

A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

I - se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;

II - nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Itiúba - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 22 de Outubro de 2019.

José Carlos Baraldi
Prefeito de São Jorge do Patrocínio

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio CEBENTE

TESTEMUNHAS:
Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

Rosângela de Mello
RG: 2.811.816-9
CPF: 071.356.387-70

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 061/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 047/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 23/10/2019 a 29/10/2019, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.601-270, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem as requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização de qualquer uma das etapas.

4. Será considerado não aprovado o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, qual estrutura, que situações, que denotem comprometimento nas esferas psíquica e neurológicas e/ou fiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. O candidato para admissional no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, de acordo com o original, das seguintes documentações:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;

b) Carteira Nacional de Habilitação Categoria: B;

c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação Categoria: B), bem como o extrato de pontuação de carteira de motorista comprovando os pré-requisitos do cargo (extrato disponível no site do Detran/PR);

f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando houver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

j) Comprovante de registro de firma esculpida exigido para o cargo;

k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (aplicação da emenda);

l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargo ou emprego, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII e XVIII, da Constituição Federal quando estiver inscrito a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

m) Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);

n) Comprovante de Residência atualizado;

o) Cartão de vacinação atualizado;

p) Ofício F04-34 recente;

q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;

s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhou nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1.0 formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

2. Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

3. O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital implica em perda dos direitos adquiridos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publicar-se-

Umuarama-PR, 22 de Outubro de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Almir de Almeida
Presidente

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 072/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1917/2013, de 15/05/2013, e Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDOCA,
Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 06 de outubro de 2019.
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselhos tutelares, DECRETA:
Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Xambre - Paraná as pessoas abaixo relacionadas:
TITULARES NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS
1º EDUARDO DA MATA PAS 360
2º SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI 315
3º GLÓRIAPARECIDA LIMONI FARIAS 314
4º JAINE ALVES SANTOS DE OLIVEIRA 272
5º BERNARDO COELHO DE ARAUJO 228

SUPLENTE NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS
1º ANA PAULA PEREIRA ROSA 223
2º LUCILEIA FERNANDES CAMISQUE 200
3º ANA PAULA DO NASCIMENTO 179
4º AMANDA FEDRIGO FASSINA 175
5º GRACIELI SILVA DOS SANTOS 150
6º LUZIA DE SOUZA 148
7º LUIZ BATISTA VIANA 128
8º SEVERINO CARLOS FIGUEIREDO 126

Art. 2º O mandato se inicia na data de 10 de Janeiro de 2020 com término do mandato dos Conselhos Tutelares, ora nomeados em 10 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Xambre/PR, 15 de Outubro de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Umuarama, 22 de outubro de 2019.

PAUTA – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) Nº. 01/2019

No uso das atribuições, a Presidência da CPI nº. 01/2019 comunica a pauta da **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **24/10/2019 (quinta-feira), às 09h**, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

Assuntos a serem deliberados:

1. Requisição de documentos ao Poder Executivo Municipal, considerando que os documentos já remetidos a esta CPI não são suficientes para integral análise da situação contratual de concessão de serviços públicos.
2. Expedição de ofício ao Ministério Público Estadual relativo à falha na prestação de serviço de transporte público pertinente ao atendimento às pessoas com deficiência, conforme informações recebidas por esta CPI.
3. Demais deliberações decorrentes da análise dos documentos encaminhados pelo Poder Executivo Municipal e pela Viação Umuarama.

Atenciosamente,

Daybson Bitencourt
Vereador – Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE ATONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 262 DE 21/10/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL/NATUREZA DA DESPESA/FONTE/VALOR
10.301.0024.1.008 Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde/3.3.90.30.00.00/MATERIAL DE CONSUMO/01 R\$ 14.700,00
TOTAL GERAL R\$ 14.700,00
TOTAL GERAL 14.700,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 262 DE 21/10/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESAS
ÓRGÃO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL/NATUREZA DA DESPESA/FONTE/VALOR
10.302.0026.2.015 Manutenção dos Serviços Judiciais/3.3.90.39.00.00/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/01 R\$ 14.700,00
TOTAL GERAL R\$ 14.700,00
TOTAL GERAL 14.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 127/2019 DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 082/2019

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, suas anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) aberto pelo Edital nº 082/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, conforme normativa estabelecida no Item 4 do Edital de Abertura nº 082/2019.

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as solicitações de isenção dos candidatos relacionados no ANEXO II deste Edital.

1 - O candidato poderá consultar individualmente o motivo do indeferimento da solicitação de isenção, através do link **Boltem de Análise de Isenção**, disponível no endereço eletrônico www.instituicao.org.br por até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.instituicao.org.br, no período das 09h00min do dia 24/10/2019 até as 23h59min do dia 25/10/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Umuarama/PR, 23 de outubro de 2019.

ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (0xx) 44 3644 1320
e-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br site: www.altoparaiso.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 401/2019
DATA: 22/10/2019
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Veículos e bens móveis de Domínio Público, considerados inservíveis e/ou sucata.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1º) Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de veículos e bens móveis d domínio Público, considerados inservíveis e/ou sucata, conforme constante na Lei nº 0481/2019 de 18 de Setembro de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município em data de 20 de Setembro de 2019, para fins de abertura do processo de licitação na modalidade Leilão nº 001/2019, onde ocorrerá a venda dos mesmos.

- José Aparecido da Silva
- Leticia Cavicholi
- Micaelly Formigoni dos Santos
- Marcos Suardi Rodrigues
- Valdeir Alves de Lima
- José Carlos Herculano

2º) Considerar de relevância os trabalhos da Comissão ora constituída, porém sem ônus para o Município;

3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - EDITAL 127/2019 DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 082/2019 ISENÇÕES DEFERIDAS

TIPO DE ISENÇÃO: CAD	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	6030001283
ALEXANDRE WU	6030000392
ALINE BIGAS	6030001381
ANDRESSA SILVA	6030000850
BEATRIZ MUNIZ DA SILVA	6030000827
BRUNA CAROLINE PANTALEAO RODRIGUES	6030000496
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	6030001591
BRUNA SILVA DE JESUS	6030000499
CAMILA PIERANGELI	6030001162
CAMILA SANTOS DE LIRO NEVES	6030001563
CARLA COSTA SILVA SANTOS	6030000396
CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	6030001526
CLEUDIANE LOPES LIMA	6030000825
CRISLAINE PATRICIA QUINHONE KER	6030000692
DANIELE SANTOS SILVA	6030000775
DEBORA CRISTINA DE LIMA	6030000516
EDNA APARECIDA MAGAN NASCIMENTO	6030001456
EDNEIA DE LIMA	6030001277
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	6030001342
ÉRICA CORDEIRO DIAS	6030001421
ÉRICA DE OLIVEIRA MANSO	6030001496
INGRID KATHRYN CAVALCANTE	6030000437
JACQUELINE AZEREDO BRITO	6030000472
JÉSSICA CRISTIANO DE SOUZA	6030000772
LINDIA MICHELE PEREIRA DA ROCHA	6030000743
LUCIANE TURCI	6030000398

LUZIA DE FÁTIMA PALHOTO SANTOS	6030001149
MARCIA APARECIDA DA SILVA	6030000933
MAYARA FERNANDA FILINTRO OLIVEIRA	6030000190
PEDRO AUGUSTO FERREIRA GOHKE	6030000133
ROSANGELA CARLA DA SILVA	6030000861
ROSANGELA NUNES FERREIRA	6030001150
ROSIENE DOS SANTOS SILVA	6030001605
VALDICLEIA DA SILVA SANTOS	6030000798
VERONICA BEZERRA DE SOUZA	6030001494
VERONICA DE LOURDES DE OLANDA ARAUJO	6030001552
WELINGTON JUNIOR FIDELIS	6030001160

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome	Inscrição
ELOISE LOMBARDI DE ARAUJO	6080001325

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição
ANDRÉ DE OLIVEIRA	6090000742
DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6080000851

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição
CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	6070001445
DANIELA DOMINGOS DA SILVA	6070001243
ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	6070001474
JULIANA BACARIN HENRIQUE	6070001427
JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6070000460
MARIA APARECIDA RODRIGUES BATISTA DE LIMA	6070001015
SILVANA PACHECO MICHALCZUK	6070000602
SOLIA CRISTINA ALVES	6070001656
SOLANGE DA SILVA PEREIRA	6070000132
VERA LUCIA GARCIA	6070001299

CARGO: PROFESSOR

Nome	Inscrição
ÁLAMO RODRIGUES DOS SANTOS	6040000281
BRUNA CAROLINA CANDIL FONSECA	6040000281
JANAINA GOMES CAMBRANHA DE MENDONÇA	6040001295

JESIANE CANDIDA EVARISTO	6040000034
PATRICIA PRADO DA SILVA	6040000407

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Inscrição
ADRIANA GARZ RODRIGUES	6060001072
ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	6060001194
ALISSON MATEUS ZNERMAN BORGES	6060000753
ANA MARIA DA SILVA	6060001576
ANDRESSA LAVEZZO SILVA	6060000568
ANGELA MARIA BARBOSA	6060001320
ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA	6060000556
ANTONY FERNANDES MEDeiros	6060000249
CAMILA CARDOSO DA SILVA	6060000450
CAMILA LAVEZZO SILVA	6060001414
CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	6060000542
CRISTIANE APARECIDA STABLE DA SILVA	6060001592
CRISTIAN EMANUELLY LOPEZ	6060000402
DEBORA CRISTINA VILAMOSI BARBOSA	6060001049
ELIANE DE ARAUJO RIBEIRO	6060000938
FABIANA CABRERA	6060001140
FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	6060000902
FERNANDO APARECIDO DE LIMA	6060001396
GEISSIANE VIEIRA RODRIGUES	6060001500
GIOVANI CANALE	6060000670
ISABELA VICENTE LOPEZ	6060000751
JHENIFER TAMILI TEODORO DAS VIRGENS	6060000529
JOÃO RICARDO MICHALCZUK	6060000487
JOSEANE MARQUES DOS SANTOS	6060001547
JOSE SANTO DISPOSTI	6060001090
JOSIANE DE SOUZA	6060000224
JOYCE FERREIRA DA CONCEICAO	6060001437
KARINE FERNANDES CORREA	6060000578
LARA HELOISE ALVES DE MOURA	6060000894
LENICE MARIA CAMPANA	6060001340
LUAN ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	6060000445
LUCAS VENTURA FRAZAO	6060000291
MARCIO CAIRES DE ALMEIDA	6060001317

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019.
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 09/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Art. 1º - Nomear a servidora pública Sra. EDLEUZA DE SOUZA SILVA CICHOCKI, portadora do Rg nº 6.607.402-1- SSP/PR, detentora de Cargo de Provedor Efetivo de Professor, inerente a 2 (dois) padrões de 20 horas semanais cada, matriculadas nº 291-7 e 507-0, para desempenhar função de DIREÇÃO em Unidade Escolar Municipal, atuando por tempo integral na Escola Municipal João Batista de Melo, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Concede em razão da presente nomeação Gratificação por Exercício de Direção em Instituição Educacional, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 2.230/2019, correspondente a 30% (trinta inteiros) por cento, e perdurará durante a validade da presente nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria nº 94/2018.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 393/2019, de 22 de outubro de 2019.
EXONERA servidora pública em virtude de aposentadoria e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERA em 14 de outubro de 2019, por motivo de aposentadoria concedida em favor da servidora pública Sra. Claudilene de Fatima Gonçalves Bolsanello, brasileira, maior, portadora do RG nº 4.854.037-6 SSP/PR, detentora do Cargo de Provedor Efetivo de Professor 20 horas semanais, admitida em 08/02/1995, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizacional: 03 – Fundo Atividade: 2.074 – Manutenção de Escolas Municipais Fundeb 60%, a qual solicitou aposentaria voluntária, espontaneamente por meio de requerimento, a qual foi concedida em 15 de outubro de 2019, através do Decreto nº 101/2019, publicado em 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - REENQUADRAR na modalidade INATIVO a Sra. Claudilene de Fatima Gonçalves Bolsanello, que terá seus proventos suportados pelo Erário Público Municipal, durante o período de 60 (sessenta) dias contados de 12/10/2019 a 15/12/2019 conforme Decreto nº 101/2019, visando cumprir os dispositivos contidos nos Acórdãos nº 1.223/2006 e 1.491/06 oriundos do TCE/PR, e a partir de 15/12/2019 pelo ente previdenciário Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 021/2019
Tomada de Preço Nº 001/2019
A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, no uso das suas atribuições legais torna publico aos licitantes e demais interessados o resultado de Habilitação da Licitação Tomada de Preço Nº 001/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa visando à celebração de contrato de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de obras e manutenção da Câmara Municipal, localizada na Rua Monte Belo nº 607, Centro, nesta Cidade, tudo de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital.

EMPRESA SITUAÇÃO HABILITADA
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA HABILITADA
VALDIR DE SOUZA BARRROS HABILITADA
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP HABILITADA

A sessão Pública para continuidade dos trabalhos e abertura dos envelopes da Proposta será no dia 04 de novembro de 2019 às 14h00min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Icaraima, situada na Rua Monte Belo, nº 607, Centro, CEP: 87530-000, Icaraima, Paraná.

Icaraima, 22 de Outubro de 2019.
Presidente da CPL - Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva
Membro da CPL - Samuel Eleutério Thomé
Membro da CPL - Sandra Salustiano

MASSAE TAKENAMI KANZAKI	6060001285
ORLANDO ELIAS	6060000111
RAISSA THOMAZ BANDIERA	6060000332
RICARDO PEREIRA DA SILVA	6060001511
ROSILENE DE OLIVEIRA	6060000158
SOLANGE DE CÁSSIA FARIA	6060000649
THAIS CAPICHE GOMES DOS SANTOS	6060000763
VALERIA SOARES SANTIAGO	6060001567
WEVERTON ROBERTO DA SILVA	6060000716

TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE MEDULA

Nome	Inscrição
SANDRA BARRAZO	6030000552

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Inscrição
BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	6080001498
FLAVIA DA MATA LACERDA CAMPOS	6080001539
REGIANE REBELO	6080001516

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome	Inscrição
GABRIELA REIS PINHEIRO MOLINARI	6070001510
KATUISCIA APARECIDA LOPES NAKABORI	6070001518
LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA	6070001228
RAFAELLA CORREIA FLORIANO	6070000193
ROSANE LEAL NUNES DA SILVA	6070000032
SILVANA DE FÁTIMA LAWIN	6070001097
SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	6070001363
TASSIANA CAROLINE PEREIRA	6070000356
THAYS RAFAELA MAGALHÃES BRITO	6070001057

CARGO: PROFESSOR

Nome	Inscrição
ALINE BONZANNIN DE SOUZA LEMOS FANEGAS	6040000436
JULIANA TOLEDO FAEXO SELLA	6040000639
PAULA ROBERTA REITENBACH POSSAGNOLLO	6040001555
ROSEMEIRE THAIS EXPEDITO	6040001525
SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	6040000628

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Inscrição
AMANDA LETICIA DE MACEDO BACARIN	6060000186
ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	6060000851
BEATRIZ SILVA LOURENÇATO GARCIA	6060000752
CINTHIA ALVES DA SILVA	6060001217
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA	6060000951
JACQUELINE MENEZES	6060000262
LUCAS HENRIQUE SELLA	6060001093
MARIANE PECZEK MARTINS	6060001544
MIRIAN PEREIRA JESUS	6060001146
MIRIAN PEREIRA JESUS	6060001144
NATHALLY CLAUDIANE DE SOUZA SANTOS	6060001202
REJIANE ALVES DA ROCHA	6060001343
SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	6060000636

TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE SANGUE

Nome	Inscrição
FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	6040001540
KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	6040001042
LUCIANNA PEZZOTTI	6040001105

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Inscrição
CAROLINA CEULE DA SILVA	6060000748
ÉRICA DOS SANTOS SOBRAL	6060001145
JOÃO PEDRO SILVA	6060000599

TIPO DE ISENÇÃO: ELEITOR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Inscrição
BRUNA CRISTINA DIAS DA SILVA	6030001307
LUBIA MARISA MARRANCA	6030000569

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição
GABRIEL SEVILHA BUZELI	6060000070
HEWERTON APARECIDO LOPES	6060001237
THIAGO DOS SANTOS PIZZAZA	6060001481

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição
KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	6070000809
LUZIA APARECIDA MARRANCA	6070001364
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6070000503
MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	6070000937
MARLI CARDOSO MOLINA	6070001321
SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	6070001375

CARGO: PROFESSOR

Nome	Inscrição
CARLOS CESAR DE MELL	6040000327
ELIDA REJIANE CRUZ DOS SANTOS	6040000793
LETÍCIA DOS SANTOS	6040000466

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Inscrição
ADRIELE FILINTRO DOS SANTOS	6060000221
ELBERTI FERNANDES DE BRITO	6060000580
KATYANY AMADOR DA SILVA	6060000595
LARISSA SILVA RIBEIRO	6060001603
MICHELI DE LIMA	6060000306
RENAN FELIPE DE SOUZA	6060001472
ROSIMAR JOSÉ FRANCISCO PEREZ	6060000502
ROSIMAR JOSÉ FRANCISCO PEREZ	6060001293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 394/2019 de 22 de outubro de 2019
DESIGNA servidora pública para exercício de Direção em Unidade Escolar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a servidora pública Sra. EDLEUZA DE SOUZA SILVA CICHOCKI, portadora do Rg nº 6.607.402-1- SSP/PR, detentora de Cargo de Provedor Efetivo de Professor, inerente a 2 (dois) padrões de 20 horas semanais cada, matriculadas nº 291-7 e 507-0, para desempenhar função de DIREÇÃO em Unidade Escolar Municipal, atuando por tempo integral na Escola Municipal João Batista de Melo, a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Concede em razão da presente nomeação Gratificação por Exercício de Direção em Instituição Educacional, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 2.230/2019, correspondente a 30% (trinta inteiros) por cento, e perdurará durante a validade da presente nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria nº 94/2018.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 393/2019, de 22 de outubro de 2019.
EXONERA servidora pública em virtude de aposentadoria e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERA em 14 de outubro de 2019, por motivo de

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

TIPO DE ISENÇÃO: CAD	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	603000137
BEATRIZ MUNIZ DA SILVA	603000283
CARINA MARIA LEITE	6030000317
CRISLAINE PATRICIA QUINHONE KER	6030000333
DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6030000842
EUNICE ALVES DE MATOS	6030001388
GLAUCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE	6030001391
LETICIA APARECIDA MARTINS DE MELO	6030000159
LINCIA MICHELE PEREIRA	6030000723
LINZIA MICHELE PEREIRA DA ROCHA	6030000734
MICHEL BORGES DA SILVA	6030001238
ROSANA PEREIRA DA SILVA	6030001387
ROSIENE DOS SANTOS SILVA	6030000822
ROSIENE DOS SANTOS SILVA	6030000225
ROSIENE DOS SANTOS SILVA	6030000469
ROSIENE DOS SANTOS SILVA	6030000829
VALDETE RIBEIRO SOARES ANTUNES DA SILVA	6030001068
VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO TOMAZ	6030000433
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nome	Inscrição
ALBENCICE DEODATO DA SILVA BALAROTI	6070001376
ANA MARIA DOS REIS NOVAIS	6070001413
BEATRIZ SARAIVA GARCIA	6070001198
CARGO: PROFESSOR	
Nome	Inscrição
BEATRIZ SARAIVA GARCIA	6040001203
DAVID SANTOS	6040000013
LUCIA BARTOLOMEU PERALDO DA SILVA	6040000096
SILVANA PACHECO MICHALCZUK	6040000491
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR	
Nome	Inscrição
ADRIELSON DA SILVA	6060000605
CAMILA CARDOSO DA SILVA	6060000449
CARLA COSTA SILVA SANTOS	6060000391
DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6060000846
DIOGO LEONARDO COLOMBARI	6060001505
DULCILENE VIEIRA CAIRES DE ALMEIDA	6060001037
ISABELLA VICENTE LOPES	6060000726
JULIANA APARECIDA GIAROLA	6060001514
KELIA CARVALHO DE AZEVEDO	6060001011
KEMILY DOS REIS SILVA	6060000254
LUCILANE PINHEIRO	6060001398
MARCIA HELENA CAMASO DE SÁ	6060000552
ROSANA CRUZ GOMES	6060000514
THIAGO HENRIQUE DA SILVA LIMA	6060000531
VALDIRENE BARBOSA	6060001431
TIPO DE ISENÇÃO: DOADORA DE LEITE	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
DAVID SANTOS	6030000001
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome	Inscrição
DAVID SANTOS	6090000025
CARGO: PROFESSOR	
Nome	Inscrição
TATIANE APARECIDA VALIM FINQUE	6040001599
TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE MEDULA	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
ADRIANA ALVES DA SILVA	6030000287
BRUNA CRISTINA DIAS DA SILVA	6030000346
DAVID SANTOS	6030000002
EDNÉIA MATHIEUS DOS SANTOS	6030000681
MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	6030000176
RAQUEL APARECIDA DA ROCHA NEVES	6030000385
ROSIENE DOS SANTOS SILVA	6030000142
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nome	Inscrição
FRANCIELI DE BRITO SILVA MORETTI	6070000288
KATIUSCIA APARECIDA LOPES NAKABORI	6070001512
CARGO: PROFESSOR	
Nome	Inscrição
AMANDA MARINHO DE SOUZA	6040001182
ANDRESSA LOPES FURTADO	6040001158
CAMILA CHEQUIM RAGAZI	6040001482
CAMILA CHEQUIM RAGAZI	6040001488
IZABEL DIAS DE ARAÚJO SILVA	6040001151
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR	
Nome	Inscrição
ANDRÉIA ALONSO	6060000538
DEBORAH REGELIN DE SOU	6060000339

FERNANDO HENRIQUE VIEIRA PAES	6060000167
JANAINA ALVES MAGALHÃES	6060000404
JULIENNE DOS REIS CAMPOS DE SOUSA	6060000244
REJANE ALVES DA ROCHA	6060001186
VANESSA FABRE MIRANDA	6060000603
TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE SANGUE	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
DANIELA VAZ FRANCOZI	6030000690
JOSIMARA PROENÇA	6030001411
MARCIA DE LARA ZANCHETTI	6030000672
MICHELE SEBASTIÃO GAIMACCI	6030001187
NADIA CRISTINA PASSOS	6030000711
SIMONE CARVALHO GOMES GUARDEVIR	6030001023
THALITA MONTEIRO MESSIAS	6030000918
WAGNER ALVES PEREIRA	6030000479
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Nome	Inscrição
DAVID SANTOS	6060000007
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nome	Inscrição
ALAYNE BORGES DA SILVA	6070000493
ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	6070000219
LUCILANE DE SOUZA SANTOS	6070001242
MARIA JOSÉ PACHECO	6070001485
SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	6070001333
CARGO: PROFESSOR	
Nome	Inscrição
ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	6040001543
CAMILA LOPES FERNANDES	6040000075
JANAINA GOMES CAMBRANHA DE MENDONÇA	6040001287
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR	
Nome	Inscrição

JACQUELINE MENEZES	6060000280
JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES	6060000519
KATIANE ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	6060001273
LEILA CRISTINA GIACOMINI	6060000177
LETICIA APARECIDA BELIM EVANGELISTA	6060000003
MARCOS CARVALHO ROCHA	6060000808
PAULO CESAR PEREIRA	6060000182
TIPO DE ISENÇÃO: ELEITOR	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	Inscrição
APARECIDO DE MELO BASTOS	6030000259
CAMILA SANTOS DE LIRO NEVES	6030001566
CARINA MILENA DE AZEVEDO	6030000983
DALZISA CUNHA SANTANA	6030000435
DANIELA VAZ FRANCOZI	6030000705
EDUARDO DE SOUZA GUIMARAES	6030001121
GILMARA BORGES	6030000261
JANINE SANTANA DA SILVA	6030000478
JÉSSICA TUANI SOUZA DOS SANTOS	6030000735
LÁZARO PEREIRA CATO DE LIMA	6030001265
LUANA TEODORO DE ALCANTARA	6030001119
SANDRA DALOLIO DE ALMEIDA	6030000454
SIMONE LEITE DE CARVALHO	6030000243
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Nome	Inscrição
DAVID SANTOS	6080000006
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome	Inscrição
CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	6090001025
CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	6090001030
JESSICA ALINE DE JESUS DE LIMA	6090000870
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nome	Inscrição

KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	6070000065
MARLI CARDOSO MOLINA	6070000878
NATANIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA GONÇALEVES	6070001218
RHAYNARA ADELLE SILVA REIS	6070000522
THANARA CAMPILO LAJARRIN LOPES	6070001597
CARGO: PROFESSOR	
Nome	Inscrição
ALANO RODRIGUES DOS SANTOS	6040000278
LEANDRO BORGES DOS SANTOS	6040000736
MARIA DA PENHA LIRA XAVIER	6040000178
MARIA DA PENHA LIRA XAVIER	6040001014
ROSIENE DA ROCHA NEVES SILVA	6040001573
SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA KOVALSKI	6040001290
VILMA APARECIDA COSTA	6040000116
VILMA APARECIDA COSTA	6040000128
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR	
Nome	Inscrição
ADRYELLE CATO DE OLIVEIRA	6060001373
ALEX BARBIERI MIRANDA	6060001128
CAROLINA CEULE DA SILVA	6060000740
CAROLINE CANDIDO DA SILVA	6060001059
DIENFER MACIEL DE OLIVEIRA	6060000135
JOSENILDO ALVES DA SILVA	6060001362
JOSIANE CARVALHO DOS SANTOS	6060001131
LAJANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	6060001581
LAJANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	6060001583
LETICIA PALHOTO SANTOS	6060000197
LUCAS VENTURA FRAZAO	6060000285
NAVARRA DOS ANJOS LOPES	6060000612
RENATO APARECIDO TEIXEIRA	6060001064
WEVERTON ROBERTO DA SILVA	6060000289

MUNICÍPIO DE PÉROLA	
ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 698/2019 Nomeia Comissão de Avaliação e Análise de Amostras de Itens do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 46/2019.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE:	
Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e análise de amostras de itens objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 46/2019 do Município de Pérola.	
Art. 2º - A Comissão será formada por 03 (três) membros servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, conforme segue abaixo:	
MARIA SCÓZIA GELINI - Secretária Municipal de Educação.	
DEBORAH BUJOS ANTUNES AZEVEDO - Nutricionista	
ROBSON LACERDA FERRARI - Chefe da Divisão de Cultura.	
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pérola/PR, 22 de outubro de 2019.	
DARLAN SCALCO Prefeito.	

MUNICÍPIO DE PÉROLA	
ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.	
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, bem como as disposições contidas no presente Edital.	
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.	
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.	
INFORMAÇÕES: O meio teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/ , no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-6300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.	
Pérola/PR, 22 de outubro de 2019.	
DARLAN SCALCO Prefeito.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2019 Processo nº. 91/2019	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
CONTRATADO: SANDRA DE SANTANA IKEDA	
CNPJ: 18.771.409/0001-77	
VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.	
Tapiira, em 22 de Outubro de 2019	
Claudio Sidiney de Lima Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná PORTARIA Nº. 3018/2019	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapiira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece que no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), não haverá expediente nos Órgãos de Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Tapiira.	
R E S O L V E:	
Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo do Município de Tapiira, no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2019, (segunda-feira), feriado do Dia do Servidor Público, data em que não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder executivo do Município de Tapiira.	
Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.	
Parágrafo único: Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.	
Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Tapiira, em 22 de outubro de 2019.	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná PORTARIA Nº. 3018/2019	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapiira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	
R E S O L V E:	
Art. 1º - Considerar férias a Servidora Municipal Senhora TATIANE TRAVAGLIA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.978.349-83 e carteira de identidade RG sob nº 8.405.051-2 SSP-PR, com matrícula 3306, correspondente ao período agosto 2016/2017, usufruindo-as de 22 (vinte e dois) dias de outubro a 23 (vinte e três) de novembro de 2019.	
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Tapiira, em 22 de outubro de 2019.	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Município de Altônia - Estado do Paraná. Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018 cmasaltonia@gmail.com	
RESOLUÇÃO Nº. 008/2018	
SUMULA: Prestação de Contas: Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV- 1º Semestre/2019 e Incentivo Benefícios Eventuais 1º Semestre 2019;	
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Altônia-PR, em reunião ordinária no dia 19 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia, sito a Rua: Rui Barbosa, 815, centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 124 de 22 de setembro de 1995, e lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,	
CONSIDERANDO as orientações enviadas por e-mail pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR Umuarama/PR;	
CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 CEAS/PR;	
CONSIDERANDO a Resolução nº 23 de 2013 - CNAS	
CONSIDERANDO a Deliberação 065/2017 CEAS/PR	
RESOLVE:	
Art. 1º DELIBERAR Parecer Favorável à Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, PPAS IV, no período de janeiro a junho de 2019, referente ao cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 - CNAS.	
Art. 2º Deliberar Parecer favorável à Prestação de Contas do Incentivo Benefícios Eventuais no período de janeiro a junho de 2019.	
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Altônia-Pr, 20 de outubro de 2019	
Marcos Aurélio Gomes Monteiro Presidente do CMAS	

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019				
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ				
EDITAL Nº 048/2019				
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:				
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.				
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 23/10/2019 a 29/10/2019, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pederzo de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:				
12º REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
8º	208	Napoliana Ferreira da Costa	TARM	Umuarama-PR
2º	230	Gildo Rogério da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama-PR*
*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Cruzeiro do Oeste, Cafetal do Sul, Icaraima, Altônia, Douradina, Umuarama.				
3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.				
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.				
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.				
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:				
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;				
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;				
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;				
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;				
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria B), bem como o extrato de pontuação da carteira de motorista comprovando os pré-requisitos do cargo (extrato disponível no site do Detran/PR);				
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;				
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;				
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);				
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;				
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;				
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);				
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;				
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº. 8.429/1992);				
n) Comprovante de Residência atualizado;				
o) Carteira de Vacinação atualizada;				
p) 01 Foto 3x4 recente;				
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;				
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;				
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);				
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.				
Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.				
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.				
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.				
Umuarama/				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1126 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DIRCE VALENTIM MARINO, inscrita(o) no CPF Nº. 015.432.639-92, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0037 Lote 0005, ZONA 4, AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, n.º 6974**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 485180.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1129 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VINICIO FERREIRA DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 400.558.758-58, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0006 Lote 0021, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, n.º SN, n.º 25**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5016100.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1132 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
POLIANE BRUNHARA CRUZ, inscrita(o) no CPF Nº. 218.593.918-18, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0018 Lote 0018, RESIDENCIAL GAVEA, RUA ALCIDES GREJANIN, n.º SN, n.º 25**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 490460.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1126 / 2019 CADASTRO: 1-485180 ZONA: 0000 QUADRA: 0037 LOTE: 0005

ENDERECO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6974 CEP: 87.504-50

BARRIO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

CONTRIBUINTE: DIRCE VALENTIM MARINO - CPF/CNPJ: 015.432.639-92

ENDERECO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6974, CEP: 87504-00 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1129 / 2019 CADASTRO: 1-5016100 ZONA: 0000 QUADRA: 0006 LOTE: 0021

ENDERECO: RUA BELEM, Nº 5158, CEP: 87502120 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: VINICIO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 400.558.758-58

ENDERECO: RUA BELEM, Nº 5158, CEP: 87502120 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1132 / 2019 CADASTRO: 1-490460 ZONA: 0000 QUADRA: 0018 LOTE: 0018

CONTRIBUINTE: ARGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 00.958.276.0002-68

ENDERECO: AV PEDRO TAQUES, Nº 294, CEP: 87030008 - ZONA 10 - MARINGÁ-PR EDIFÍCIO ÁTRÍUM - Fº ANDAR

CONTRIBUINTE: POLIANE BRUNHARA CRUZ - CPF/CNPJ: 218.593.918-18

ENDERECO: RUA RUAÇA DE QUEIROZ, Nº 1930, CEP: 13100-02 - BELA VISTA - SÃO PAULO-SP. APT. 122

CONTRIBUINTE: DANILLO BONINI VICTOR - CPF/CNPJ: 008.352.589-04

ENDERECO: RUA MARIA IGNAÇIA DA SILVA, Nº 2521, CEP: 87506300 - SAN CAETANO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1127 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADRIANA RIAS DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 008.998.119-41, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0021 Lote 0008, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, n.º SN, n.º 25**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5081500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1130 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SILVIA ARAUJO SAKAMOTO RODRIGUES, inscrita(o) no CPF Nº. 005.895.099-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0018 Lote 0244, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA CATHARINA NARRESSE FRANCOLINI, n.º SN, n.º 25**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3324000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1133 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
POLIANE BRUNHARA CRUZ, inscrita(o) no CPF Nº. 218.593.918-18, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0018 Lote 0019, RESIDENCIAL GAVEA, RUA ALCIDES GREJANIN, n.º SN, n.º 25**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4904700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1127 / 2019 CADASTRO: 1-5081500 ZONA: 0000 QUADRA: 0021 LOTE: 0008

CONTRIBUINTE: C F IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 00.262.737.0001-41

ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4337, CEP: 87500000 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: THIAGO TRINDADE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 001.048.409-22

ENDERECO: RUA CANDIDO POSTUNARI, Nº 2106, CEP: 87504006 - CONS R OURO PRETO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ADRIANA RIAS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 008.998.119-41

ENDERECO: RUA CANDIDO POSTUNARI, Nº 2106, CEP: 87504006 - CONS R OURO PRETO - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1130 / 2019 CADASTRO: 1-3324000 ZONA: 0000 QUADRA: 0018 LOTE: 0244

CONTRIBUINTE: SILVIA ARAUJO SAKAMOTO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 005.895.099-00

ENDERECO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5491, CEP: 87501170 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1133 / 2019 CADASTRO: 1-4904700 ZONA: 0000 QUADRA: 0019 LOTE: 0019

CONTRIBUINTE: ARGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 00.958.276.0002-68

ENDERECO: AV PEDRO TAQUES, Nº 294, CEP: 87030008 - ZONA 10 - MARINGÁ-PR EDIFÍCIO ÁTRÍUM - Fº ANDAR

CONTRIBUINTE: POLIANE BRUNHARA CRUZ - CPF/CNPJ: 218.593.918-18

ENDERECO: RUA RUAÇA DE QUEIROZ, Nº 1930, CEP: 13100-02 - BELA VISTA - SÃO PAULO-SP. APT. 122

CONTRIBUINTE: DANILLO BONINI VICTOR - CPF/CNPJ: 008.352.589-04

ENDERECO: RUA MARIA IGNAÇIA DA SILVA, Nº 2521, CEP: 87506300 - SAN CAETANO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1128 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIA ANDREA PIVETA, inscrita(o) no CPF Nº. 063.080.799-47, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0014 Lote 0014, PARQUE IBIRAPUERA, RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, n.º SN, n.º 25**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5097900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1131 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO FILHO, inscrita(o) no CPF Nº. 824.011.09-25, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0018 Lote 0248, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, n.º SN, n.º 25**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3324050.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1134 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HENRIQUE BOLZANI, inscrita(o) no CPF Nº. 947.887.400-44, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0097 Lote 0002, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS, RUA MÓDICES CONTRELLI, n.º SN, n.º 25**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4751500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1128 / 2019 CADASTRO: 1-5097900 ZONA: 0000 QUADRA: 0014 LOTE: 0014

CONTRIBUINTE: C F IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 00.262.737.0001-41

ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4337, CEP: 87500000 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ALEX BARRETO XAVIER DE MOTA - CPF/CNPJ: 000.000.000-00

ENDERECO: RUA PEDRO FONTES ARCO, Nº 2528, CEP: 87506400 - JARDIM VENEZA - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: HILTON DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 000.000.000-00

ENDERECO: - Nº, CEP: - - -

AUTO DE INFRAÇÃO: 1131 / 2019 CADASTRO: 1-3324050 ZONA: 0000 QUADRA: 0018 LOTE: 0248

CONTRIBUINTE: FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO FILHO - CPF/CNPJ: 824.011.09-25

ENDERECO: RUA DAS ACACIAS, Nº 1115, CEP: 87509410 - PARQUE DAS JARBOTICABEAS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ALEX BARRETO XAVIER DE MOTA - CPF/CNPJ: 000.000.000-00

ENDERECO: RUA PEDRO FONTES ARCO, Nº 2528, CEP: 87506400 - JARDIM VENEZA - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: HILTON DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 000.000.000-00

ENDERECO: - Nº, CEP: - - -

AUTO DE INFRAÇÃO: 1134 / 2019 CADASTRO: 1-4751500 ZONA: 0000 QUADRA: 0097 LOTE: 0002

CONTRIBUINTE: FRANÇOLINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 02.084.298.0001-64

ENDERECO: RUA GUY NEY BRAGA, Nº 586, CEP: 87500000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR FRANÇOLINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

CONTRIBUINTE: HENRIQUE BOLZANI - CPF/CNPJ: 947.887.400-44

ENDERECO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 200, CEP: 87500000 - CENTRO - ALTO PIQUIRI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453108/2019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1144 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LARISSA SIMÕES ALVES, inscrita no CPF Nº. 067.766.869-47, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0028 Lote 0013, PO RIES METROPOLITANA, RUA EDSON ASSIS BASTOS, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5261400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1147 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OLGA SCORLON JULIAN, inscrita no CPF Nº. 695.768.669-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0012 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDINI BUZZELLI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4711000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1149 / 2019

No dia 22 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE NELSON FALSER, inscrita no CPF Nº. 027.300.108-66, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0067 Lote 0068, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PENNUTI SCORLON, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4762500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453102019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1144 / 2019 CADASTRO: 1-5261400 ZONA: 0000 QUADRA: 0028 LOTE: 0013

CONTRIBUENTE: IMOBILIARIA MORENA LTDA - CPF/CNPJ: 79367.966-0001-80
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4281, CEP: 87501-000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: LARISSA SIMÕES ALVES - CPF/CNPJ: 067.766.869-47
ENDEREÇO: EST JORDAO, Nº 483, CEP: 87540-000 - CENTRO - ESPERANÇA NOVA-PR LOTE 483

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453102019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1147 / 2019 CADASTRO: 1-4711000 ZONA: 0000 QUADRA: 0012 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: OLGA SCORLON JULIAN - CPF/CNPJ: 695.768.669-87
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263, CEP: 87503-040 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: JOANA MARIA JULIAN - CPF/CNPJ: 668.359.929-72
ENDEREÇO: RUA MOACIR COLOMNSI, Nº 2235, CEP: 87506-090 - JARDIM PETROPOLIS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: GILBERTO CARLOS JULIAN - CPF/CNPJ: 571.824.659-84
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4265, CEP: 87503-040 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR FUNDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453102019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1149 / 2019 CADASTRO: 1-4762500 ZONA: 0000 QUADRA: 0007 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: JOSE NELSON FALSER - CPF/CNPJ: 027.300.108-66
ENDEREÇO: RUA NICOLA FELTRIN, Nº 388, CEP: 98270-900 - PARQUE TERRA NOVA II - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1145 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELLEN GRAZIELLY PAIANOTTI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº. 042.675.319-43, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0054 Lote 0013, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VIVALDO PAIS DE OLIVEIRA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5512000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1148 / 2019

No dia 22 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OLGA SCORLON JULIAN, inscrita no CPF Nº. 695.768.669-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0015, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PENNUTI SCORLON, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4697200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1150 / 2019

No dia 22 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA CARLA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF Nº. 034.688.521-16, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 0014, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO CORATO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3737300.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453102019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1145 / 2019 CADASTRO: 1-5512000 ZONA: 0000 QUADRA: 0054 LOTE: 0013

CONTRIBUENTE: ELLEN GRAZIELLY PAIANOTTI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 042.675.319-43
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FELICIANO, Nº 84, CEP: 78911-418 - SANTA LAURA - CUIABÁ-MT EDO. PIZZALI NAPOLI TORRE 3, APT 405

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453102019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1148 / 2019 CADASTRO: 1-4697200 ZONA: 0000 QUADRA: 0004 LOTE: 0015

CONTRIBUENTE: OLGA SCORLON JULIAN - CPF/CNPJ: 695.768.669-87
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263, CEP: 87503-040 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: JOANA MARIA JULIAN - CPF/CNPJ: 668.359.929-72
ENDEREÇO: RUA MOACIR COLOMNSI, Nº 2235, CEP: 87506-090 - JARDIM PETROPOLIS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: GILBERTO CARLOS JULIAN - CPF/CNPJ: 571.824.659-84
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4265, CEP: 87503-040 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR FUNDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453102019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1150 / 2019 CADASTRO: 1-3737300 ZONA: 0000 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: ANA CARLA DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 034.688.521-16
ENDEREÇO: AV JOSÉ DAMASO, Nº 855, CEP: 79950-000 - AMORIM COSTA - MARAÍSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1146 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OLGA SCORLON JULIAN, inscrita no CPF Nº. 695.768.669-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0011 Lote 0011, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PENNUTI SCORLON, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4709000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1148 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OLGA SCORLON JULIAN, inscrita no CPF Nº. 695.768.669-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0029 Lote 0013, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDINI BUZZELLI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4721700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453102019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1146 / 2019 CADASTRO: 1-4709000 ZONA: 0000 QUADRA: 0011 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: OLGA SCORLON JULIAN - CPF/CNPJ: 695.768.669-87
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263, CEP: 87503-040 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: JOANA MARIA JULIAN - CPF/CNPJ: 668.359.929-72
ENDEREÇO: RUA MOACIR COLOMNSI, Nº 2235, CEP: 87506-090 - JARDIM PETROPOLIS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: GILBERTO CARLOS JULIAN - CPF/CNPJ: 571.824.659-84
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4265, CEP: 87503-040 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR FUNDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1146 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OLGA SCORLON JULIAN, inscrita no CPF Nº. 695.768.669-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0029 Lote 0013, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDINI BUZZELLI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4721700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1148 / 2019

No dia 21 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10255 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OLGA SCORLON JULIAN, inscrita no CPF Nº. 695.768.669-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0029 Lote 0013, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDINI BUZZELLI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4721700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI Nº 889/2019
Simula - Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 473.659,00 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
A CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LEI o orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 473.659,00 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021.00.000.0000.0.000 Divisão de Saúde Pública
08.021.10.301.0054.2.014. Manutenção da Saúde Pública
612 - 3.3.90.30.00.00 12484 MATERIAL DE CONSUMO 293.659,00
613 - 3.3.90.39.00.00 12484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
Total Suplementação: 473.659,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receta:
Receta: 1.718.08.11.00.00000000 Fonte: 1000 473.659,00
Total da Receta: 473.659,00
Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 22/10/2019.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912453102019-DR-PR
Prefeitura Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1146 / 2019 CADASTRO: 1-4709000 ZONA: 0000 QUADRA: 0011 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: OLGA SCORLON JULIAN - CPF/CNPJ: 695.768.669-87
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 42

